

**CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 08.801.621/0001-86

NIRE: 35.300.341.881

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 01 de julho de 2019, às 10:00, na sede social da Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações (“Companhia”), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 14º andar, conjunto 141, CEP 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Presentes, por meio de teleconferência, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Elie Horn, Leo Krakowiak, George Zausner, Rafael Novellino, Pedro Franco Sales e Claudio Bruni (“Conselheiros”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Elie Horn; Secretário: Pedro Márcio Daltro dos Santos.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures integrantes da 8ª (oitava) emissão da Companhia (“Resgate Antecipado Facultativo” e “Debêntures”, respectivamente), bem como de seus termos e condições; **(ii)** a concessão à Diretoria da Companhia de autorização para praticar todos os atos necessários para a formalização do Resgate Antecipado Facultativo e assinar todo e qualquer documento necessário à efetivação do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, o edital de resgate antecipado facultativo (“Edital de Resgate Antecipado Facultativo”) previsto na Cláusula 5.2.2 do “Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis



em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colação Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações”, celebrado em 22 de novembro de 2016 (“Escritura de Emissão”), bem como a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados ao Resgate Antecipado.

**DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão, os Conselheiros, por unanimidade:

- (i) aprovaram a realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, que deverá ser realizada de acordo com o abaixo disposto:
  - (a) o valor a ser pago aos titulares das Debêntures a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do valor nominal unitário não amortizado das Debêntures, acrescido de remuneração, calculada *pro rata temporis*, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor Base de Resgate”), acrescido de prêmio *flat* de 1,00% (um inteiro por cento) incidente sobre o Valor Base de Resgate;
  - (b) o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Resgate Antecipado Facultativo.
- (ii) autorizaram os membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todo e qualquer ato necessário à realização do Resgate Antecipado Facultativo e assinar todo e qualquer documento necessário à efetivação do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, mas sem limitação, o Edital de Resgate Antecipado Facultativo, bem como a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação do Resgate Antecipado Facultativo; e
- (iii) ratificam todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo.

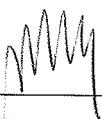


**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

*A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.*

**MESA:**

  
\_\_\_\_\_  
Elie Horn  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Márcio Daltro dos Santos  
**Secretário**

